

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
AROEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ Nº 34.082.096/0001-04

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 30 de outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 ("Limine" ou "Administradora"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 6º andar, na qualidade de administradora do **AROEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.082.096/0001-04 ("Fundo").

- 2. Convocação:** Dispensada a convocação formal, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

- 3. Quórum e Presença:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinatura apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes ainda os representantes: **(i)** da Administradora; e **(ii)** da TERCON INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765, 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

- 4. Mesa:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima.

- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação de Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2020; **(ii)** a substituição do prestador de serviços de Consultoria Especializada e de Agente de Cobrança do Fundo; **(iii)** se aprovados os itens "i" e "ii" acima, a autorização para que a Administradora consolide as referidas alterações no Regulamento do Fundo.

- 6. Deliberações:** As matérias constantes na Ordem do Dia foram analisadas pelos Cotistas presentes na Assembleia, titulares de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo, e estes decidiram, sem ressalvas, o que se segue:
 - (i) aprovar as Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, relativas ao exercício social de 30 de abril de 2020;

- (ii) aprovar a substituição do prestador de serviços de Consultoria Especializada e de Agente de Cobrança do Fundo, cuja efetivação se dará em 03 de novembro de 2020 (“Data da Transferência”), transferindo do AROEIRA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., sociedade com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, sala 1.203, Jardim América, CEP 14.020-250, inscrito no CNPJ sob o nº 13.336.684/0001-49, para **AROEIRA CONSULTORIA DE CREDITO LTDA.**, sociedade com sede cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, inscrito no CNPJ sob o nº 36.981.398/0001-31, a ser denominada Consultora Especializada (“Consultora Especializada”) e Agente de Cobrança (“Agente de Cobrança”).

Os cotistas conferem a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação à AROEIRA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., aprovando todos os atos por ela praticados, até a Data da Transferência.

a) Em virtude da substituição da Consultora Especializada, foi aprovada a alteração da Cláusula 7.4 do Regulamento do Fundo, bem como do Glossário constante no Anexo I, referente à definição da Consultora Especializada, para constar, respectivamente, o que se segue:

*“7.4. Para os serviços de consultoria especializada, a **AROEIRA CONSULTORIA DE CREDITO LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273 (“Consultoria Especializada”), foi contratada, nos termos do item 7.1 “a”, para dar suporte e auxiliar a Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo.*

(...)

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Consultora Especializada

A AROEIRA CONSULTORIA DE CREDITO LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

36.981.398/0001-31, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273.

b) Em virtude da substituição do Agente de Cobrança, fica aprovada a alteração da Cláusula 7.6 do Regulamento do Fundo, bem como do Glossário constante no Anexo I, referente à definição de Agente de Cobrança, para constar, respectivamente, o que se segue:

*“7.6. Para os serviços de cobrança, foi contratada, nos termos do item 7.1 “d” acima, a **AROEIRA CONSULTORIA DE CREDITO LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273 (“Agente de Cobrança”), para sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor, pelo presente Regulamento e pelo contrato celebrado com a Administradora, em nome do Fundo, realizar, a expensas e em nome do Fundo, a cobrança extrajudicial e a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, de acordo com a Política de Cobrança e as demais condições estabelecidas no contrato celebrado com a Administradora, em nome do Fundo, observado o disposto no item 7.5 “i”.*

ANEXO I – GLOSSÁRIO

<i>Agente de Cobrança</i>	<i>A AROEIRA CONSULTORIA DE CREDITO LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São</i>
---------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Luiz, CEP 14.020-273.

- (iii) Consolidar o Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma de Anexo I, refletindo todas as alterações aprovadas nesta data e os demais ajustes decorrentes das alterações aqui descritas.
- (iv) Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

7. Termo de Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que acompanha esta Ata e integra para todos os fins.

São Paulo – SP, 30 de outubro de 2020.

(Páginas de assinaturas a seguir)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Aroeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ nº 34.082.096/0001-04, realizada em 30 de outubro de 2020.)

Mesa:

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

Administradora:

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestora:

TERCON INVESTIMENTOS LTDA.